



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.

Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900



Prefeitura de Tatuí  
CUIDANDO DAS PESSOAS  
www.tatuí.sp.gov.br

## **LEI MUNICIPAL Nº 3.773, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.005.**

**- Autoriza a Prefeitura Municipal de Tatuí, a conceder Subvenção Social à Santa Casa de Misericórdia de Tatuí, e dá outras providências.**

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí autorizada a conceder subvenção social de R\$ 150.000,00 (cento de cinquenta mil reais), para o mês de dezembro do corrente exercício, de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o mês de Janeiro de 2006 e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o mês de Fevereiro de 2006, à Santa Casa de Misericórdia de Tatuí.

**Art. 2º** - A Entidade beneficiada com a presente Lei prestará contas, nos termos exigidos pelo Tribunal do Estado de São Paulo, no prazo de até 30 (trinta) dias após a utilização total dos recursos, sob pena de impedimento de eventuais transferências futuras.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 27 de Dezembro de 2005.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Rogério Antonio Gonçalves**  
**Secretário de Governo e Negócios Jurídicos**

**Marco Antonio Loureiro**  
**Secretário da Fazenda e Finanças**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 27/12/2005.  
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 1.193/05, da Câmara Municipal de Tatuí)